

# Justiça discute juros de lucros cessantes após liquidação de precatório

Está em discussão no Judiciário do Rio de Janeiro o pagamento de juros de lucros cessantes e o efetivo pagamento deles, anos depois da expedição do precatório pelo governo do estado.

## Divulgação



Tema está em discussão no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Divulgação

O entendimento desafia jurisprudência segundo a qual o precatório não oca devido a juros de mora no período. Isso porque não há juros de mora devidos.

O impacto é significativo porque o caso trata ação ajuizada em 2001, com cálculo atualizado por danos emergentes em milhões. O Estado concordou com o valor e, no mesmo ano, pagou em 2014.

Caso incidam juros de mora sobre os lucros cessantes, o valor a ser pago pelo estado sobe para mais de R\$ 4 bilhões, define como astronômica.

A autora do processo é empresa de investimentos imobiliários fluminense pela invasão de um de seus empreendimentos.

Em primeiro grau, a condenação foi de R\$ 1,7 milhão, mas foi acrescida a condenação ao pagamento de lucros cessantes. A empresa ainda conseguiu que a incidência de juros de mora fosse desde o dano até seu efetivo pagamento.

Foi com base nesse provimento que a empresa voltou a ação com milhões para pleitear a complementação do valor. O juiz condenou a empresa pelos R\$ 4 bilhões, mas admitiu a possibilidade de redução.



O magistrado entendeu que, no caso, a empresa não es do precatório, em 2001, e seu efetivo pagamento, em

A sentença envia os autos à Central de Cálculo para Contra essa decisão, houve recurso de ambas as parte Janeiro, que negou provimento.

No Superior Tribunal de Justiça, a 2ª Turma deu prov pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro determinação de retorno dos autos por entender que a pelo estado.

Relator, o ministro Mauro Campbell determinou que o série de pontos, incluindo existência de prescrição créditos moratórios.

Também deverá decidir sobre o ~~extraneidade~~ ~~pré-judicamento~~ ~~in~~ ~~inclusão~~ dos juros moratórios na complementação do p alegação de que os juros moratórios já estariam embu

Clique aqui para ler o acórdão  
REsp 1.767.552

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-jun-14/justica-discute-juros-lu>